CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG - EDITAL Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO Nº 02

O **Município de Contagem/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2026, de 14/08/2026, e respectivos Anexos I, IV e X, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2026

ONDE SE LÊ:

1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla concorrência, pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras, indígenas ou quilombolas);
Anexo II - Descrição e Atribuições dos Cargos;
Anexo III - Quadro de Provas;
Anexo IV - Conteúdos Programáticos;
Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD) e/ou Solicitação de Condição Especial;
Anexo VII - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;
Anexo VIII - Modelo de Declaração para candidatos que se autodeclararam indígenas;
Anexo IX - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola para candidatos pertencentes à Comunidades Quilombolas.

LEIA-SE:

1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla concorrência, pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras, indígenas ou quilombolas);
Anexo II - Descrição e Atribuições dos Cargos;
Anexo III - Quadro de Provas;
Anexo IV - Conteúdos Programáticos;
Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD) e/ou Solicitação de Condição Especial;
Anexo VII - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;
Anexo VIII - Modelo de Declaração para candidatos que se autodeclararam indígenas;
Anexo IX - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola para candidatos pertencentes à Comunidades Quilombolas;
Anexo X - Ordem de Convocação por Cargo.

ONDE SE LÊ:

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, quando o número total de vagas for igual ou superior a 05 (cinco), conforme previsto no art. 8, §2º, da Lei Municipal nº 2.160/1990, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro

de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **28 (vinte e oito) vagas**.

2.2.3. O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.

LEIA-SE:

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas ~~por cargo~~ (revogado) neste Concurso Público às **pessoas com deficiência (PcD)**, quando o número total de vagas por cargo for igual ou superior a 05 (cinco), conforme previsto no art. 8, §2º, da Lei Municipal nº 2.160/1990, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **28 (vinte e oito) vagas**.

2.2.2.1. O percentual de que trata o item 2.2.1. incide sobre o total de 272 (duzentas e setenta e duas) vagas ofertadas neste Concurso Público, e não isoladamente sobre as vagas de cada cargo, resultando em 28 (vinte e oito) vagas para pessoas com deficiência (PcD) reservadas, correspondentes a 10,29% (dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do total de vagas.

2.2.2.1.1. Em razão de a reserva ser apurada sobre o total de vagas do certame, a distribuição das vagas reservadas entre os cargos consta do **Anexo I**, de modo a assegurar o atingimento do percentual global fixado no item 2.2.1., inclusive nos cargos de nível superior, sendo o percentual de reserva de cada cargo, individualmente considerado, decorrente dessa distribuição.

2.2.3. O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas neste Concurso Público e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.

ONDE SE LÊ:

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

LEIA-SE:

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.6.1. Para fins de apuração do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o cálculo será realizado sobre o total de vagas ofertadas no Concurso Público e não isoladamente sobre o quantitativo de cada cargo. A distribuição das vagas reservadas entre os cargos observará os quantitativos estabelecidos no **Anexo I**, enquanto a respectiva ordem de convocação seguirá o disposto no **Anexo X - Ordem de Convocação por Cargo**, respeitada a ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:

2.2.11. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 31ª, a 41ª, a 51ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.

LEIA-SE:

2.2.11. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 31ª, a 41ª, a 51ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação, ressalvado o disposto no item 2.2.11.1. e seguintes e no **Anexo X - Ordem de Convocação por Cargo**.

2.2.11.1. A ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, para as vagas de ampla concorrência e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), consta do **Anexo X - Ordem de Convocação por Cargo**, que integra este Edital para todos os fins.

2.2.11.1.1. As posições constantes do **Anexo X** referem-se a cada cargo isoladamente, correspondem à ordem das vagas abertas para o respectivo cargo e observam o quantitativo de vagas ofertado no **Anexo I**.

2.2.11.1.2. Nos cargos em que a aplicação do item 2.2.11. não alcance, dentro do número total de vagas ofertadas, o quantitativo de vagas reservadas previsto no **Anexo I**, as posições correspondentes são as constantes do **Anexo X**, que prevalecerá sobre aqueles itens, de modo a assegurar o provimento de todas as vagas reservadas ofertadas e o cumprimento dos percentuais globais de reserva de que tratam os itens 2.2.1. e 2.2.11. deste Edital.

2.2.11.1.3. As coincidências de posições entre listas distintas foram resolvidas no **Anexo X**, observada a ordem de preferência prevista no item 2.4. deste Edital.

2.2.11.1.4. Na hipótese de surgimento de novas vagas para determinado cargo durante o prazo de validade do certame, a sequência de convocação observará a ordem de chamamento e os intervalos aplicáveis a cada modalidade de reserva, nos termos do item 2.2.11., dando-se continuidade à sequência prevista no **Anexo X** a partir da última posição indicada para o respectivo cargo.

2.2.11.1.4.1. Nos casos em que houver antecipação de vaga reservada para adequação ao quantitativo de vagas imediatas, a posição originalmente prevista para essa convocação será ocupada pela modalidade de concorrência correspondente, conforme a sequência estabelecida no **Anexo X**, prosseguindo-se normalmente com as convocações nas posições subsequentes.

2.2.11.1.5. Nos cargos com apenas 01 (uma) vaga ofertada não há reserva de vagas, nos termos do item 2.2.1. deste Edital, sendo a convocação realizada pela ordem de classificação da ampla concorrência.

ONDE SE LÊ:

2.3. Em atendimento à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, à Lei Federal nº 15.142, de 27 de junho de 2025, e ao Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, o mínimo de **30% (trinta por cento)** do número de vagas disponibilizadas por cargo neste Concurso Público será reservado a candidatos **pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas,** quando o número total de vagas for igual ou superior a 02 (duas), de acordo com os critérios definidos pelos referidos dispositivos legais, totalizando-se **68 (sessenta e oito) vagas para pessoas negras, 08 (oito) vagas indígenas e 06 (seis) vagas quilombolas**.

LEIA-SE:

2.3. Em atendimento à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, à Lei Federal nº 15.142, de

27 de junho de 2025, e ao Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, o mínimo de **30% (trinta por cento)** do número de vagas disponibilizadas ~~por cargo~~ (revogado) neste Concurso Público será reservado a candidatos **pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas,** quando o número total de vagas for igual ou superior a 02 (duas), de acordo com os critérios definidos pelos referidos dispositivos legais, totalizando-se **68 (sessenta e oito) vagas para pessoas negras, 08 (oito) vagas indígenas e 06 (seis) vagas quilombolas**.

INCLUI-SE:

2.3.1.1. Os percentuais de que trata o item 2.3.1. incidem sobre o total de 272 (duzentas e setenta e duas) vagas ofertadas neste Concurso Público, e não isoladamente sobre as vagas de cada cargo, resultando em 68 (sessenta e oito) vagas para pessoas negras, 08 (oito) vagas para indígenas e 06 (seis) vagas para quilombolas, o que totaliza 82 (oitenta e duas) vagas reservadas, correspondentes a 30,15% (trinta inteiros e quinze centésimos por cento) do total de vagas.

2.3.1.2. Em razão de a reserva ser apurada sobre o total de vagas do certame, a distribuição das vagas reservadas entre os cargos consta do **Anexo I**, de modo a assegurar o atingimento dos percentuais globais fixados no item 2.3.1., inclusive nos cargos de nível superior, sendo o percentual de reserva de cada cargo, individualmente considerado, decorrente dessa distribuição.

ONDE SE LÊ:

2.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às **pessoas negras, indígenas ou quilombolas**, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 5, §2º, da Lei Federal nº 15.142/2025.

LEIA-SE:

2.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às **pessoas negras, indígenas ou quilombolas**, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 5, §2º, da Lei Federal nº 15.142/2025.

2.3.2.1. Para fins de aplicação dos percentuais de reserva, será considerado o quantitativo total de vagas ofertadas no Concurso Público e não o número de vagas de cada cargo isoladamente. A distribuição das vagas reservadas entre os cargos observará os quantitativos estabelecidos no **Anexo I**, de modo a assegurar o cumprimento dos percentuais globais previstos neste Edital, inclusive nos cargos de nível superior. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas, por cargo, observará as posições indicadas no Anexo **X - Ordem de Convocação por Cargo**, respeitada a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

ONDE SE LÊ:

2.3.3.1. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às **pessoas negras** será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 6ª, a 10ª, a 14ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 04 (quatro) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.3.2. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos **indígenas** será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 17ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 50ª, a 84ª, a 117ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 33 (trinta e três) e/ou 34 (trinta quatro) vagas (conforme números totais de vagas), e observada a ordem de classificação.

2.3.3.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos **quilombola**s será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 25ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 75ª, a 125ª, a 175ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 50 (cinquenta) vagas e observada a ordem de classificação.

LEIA-SE:

2.3.3.1. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às **pessoas negras** será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 6ª, a 10ª, a 14ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 04 (quatro) vagas e observada a ordem de classificação, ressalvado o disposto no item 2.3.3.4. e seguintes e no **Anexo X - Ordem de Convocação por Cargo**.

2.3.3.2. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos **indígenas** será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 17ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 50ª, a 84ª, a 117ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 33 (trinta e três) e/ou 34 (trinta quatro) vagas (conforme números totais de vagas), e observada a ordem de classificação, ressalvado o disposto no item 2.3.3.4. e seguintes e no **Anexo X - Ordem de Convocação por Cargo**.

2.3.3.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos **quilombola**s será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 25ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 75ª, a 125ª, a 175ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 50 (cinquenta) vagas e observada a ordem de classificação, ressalvado o disposto no item 2.3.3.4. e seguintes e no **Anexo X - Ordem de Convocação por Cargo**.

2.3.3.4. A ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, para as vagas de ampla concorrência e para as vagas reservadas às pessoas negras, aos indígenas e aos quilombolas consta do **Anexo X - Ordem de Convocação por Cargo**, que integra este Edital para todos os fins.

2.3.3.4.1. As posições constantes do **Anexo X** referem-se a cada cargo isoladamente, correspondem à ordem das vagas abertas para o respectivo cargo e observam o quantitativo de vagas ofertado no **Anexo I**.

2.3.3.4.2. Nos cargos em que a aplicação dos itens 2.3.3.1., 2.3.3.2. e 2.3.3.3. não alcance, dentro do número total de vagas ofertadas, o quantitativo de vagas reservadas previsto no **Anexo I**, as posições correspondentes são as constantes do **Anexo X**, que prevalecerá sobre aqueles itens, de modo a assegurar o provimento de todas as vagas reservadas ofertadas e o cumprimento dos percentuais globais de reserva de que tratam os itens 2.3. e 2.3.1. deste Edital.

2.3.3.4.3. As coincidências de posições entre listas distintas foram resolvidas no **Anexo X**, observada a ordem de preferência prevista no item 2.4. deste Edital.

2.3.3.4.4. Na hipótese de surgimento de novas vagas para determinado cargo durante o prazo de validade do certame, a sequência de convocação observará a ordem de chamamento e os intervalos aplicáveis a cada modalidade de reserva, nos termos dos itens 2.3.3.1., 2.3.3.2. e 2.3.3.3., dando-se continuidade à sequência prevista no **Anexo X** a partir da última posição indicada para o respectivo cargo.

2.3.3.4.4.1. Nos casos em que houver antecipação de vaga reservada para adequação ao quantitativo de vagas imediatas, a posição originalmente prevista para essa convocação será ocupada pela modalidade de concorrência correspondente, conforme a sequência estabelecida no **Anexo X**, prosseguindo-se normalmente com as convocações nas posições subsequentes.

2.3.3.4.5. Nos cargos com apenas 01 (uma) vaga ofertada não há reserva de vagas, nos termos do item 2.3. deste Edital, sendo a convocação realizada pela ordem de classificação da ampla concorrência.

ONDE SE LÊ:

9.4.5. Serão corrigidas as Provas Discursivas (Questões Dissertativas) dos candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Código/Cargo	Quant. candidatos para correção Ampla Conc.	Quant. candidatos para correção PcD	Quant. candidatos para correção Pessoa negra	Quant. candidatos para correção Indígena	Quant. candidatos para correção Quilombola
501 - ANALISTA DE TI	20	00	17	02	01
502 - ARQUITETO	160	40	133	16	11
503 - ARQUIVISTA	20	00	17	02	01
504 - ASSISTENTE SOCIAL	60	20	50	06	4
505 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20	00	17	02	01
506 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - DIREITO	20	00	17	02	01
507 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ENGENHARIA CIVIL	20	00	17	02	01
508 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20	00	17	02	01
509 - BIÓLOGO	80	20	67	08	05
510 - CONTADOR	40	00	33	04	03
511 - ECONOMISTA	20	00	17	02	01
512 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR	20	00	17	02	01
513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	00	17	02	01
514 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	60	20	50	06	04
515 - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	20	00	17	02	01
516 - ENGENHEIRO CIVIL	200	40	167	20	13
517 - ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	20	00	17	02	01
518 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	40	00	33	04	03
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	20	00	17	02	01
521 - ENGENHEIRO MECÂNICO	40	00	33	04	03
522 - ENGENHEIRO QUÍMICO	20	00	17	02	01
523 - ENGENHEIRO SANITARISTA	20	00	17	02	01
524 - GEÓGRAFO	60	20	50	06	04
525 - JORNALISTA	20	00	17	02	01
526 - PSICÓLOGO	60	20	50	06	04
527 - PUBLICITÁRIO	20	00	17	02	01
528 - RELAÇÕES PÚBLICAS	20	00	17	02	01
529 - SOCIÓLOGO	20	00	17	02	01
530 - TÉCNICO SUPERIOR EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO	20	00	17	02	01
531 - TÉCNICO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	40	00	33	04	03
601 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	00	17	02	01
602 - MÉDICO DO TRABALHO	20	00	17	02	01
603 - ENGENHEIRO GEOTÉCNICO	20	00	17	02	01

LEIA-SE:

9.4.5. Serão corrigidas as Provas Discursivas (Questões Dissertativas) dos candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Código/Cargo	Quant. candidatos para correção Ampla Conc.	Quant. candidatos para correção PcD	Quant. candidatos para correção Pessoa negra	Quant. candidatos para correção Indígena	Quant. candidatos para correção Quilombola
501 - ANALISTA DE TI	20	00	17	02	01
502 - ARQUITETO	140	40	117	14	09
503 - ARQUIVISTA	20	00	17	02	01
504 - ASSISTENTE SOCIAL	60	20	50	06	4
505 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20	00	17	02	01
506 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - DIREITO	20	00	17	02	01
507 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ENGENHARIA CIVIL	20	00	17	02	01
508 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20	00	17	02	01
509 - BIÓLOGO	80	20	67	08	05
510 - CONTADOR	40	00	33	04	03
511 - ECONOMISTA	20	00	17	02	01
512 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR	20	00	17	02	01
513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	00	17	02	01
514 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	60	20	50	06	04
515 - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	20	00	17	02	01
516 - ENGENHEIRO CIVIL	140	40	117	14	09
517 - ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	20	00	17	02	01
518 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	40	00	33	04	03
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	20	00	17	02	01
521 - ENGENHEIRO MECÂNICO	40	00	33	04	03
522 - ENGENHEIRO QUÍMICO	20	00	17	02	01
523 - ENGENHEIRO SANITARISTA	20	00	17	02	01
524 - GEÓGRAFO	60	20	50	06	04
525 - JORNALISTA	20	00	17	02	01
526 - PSICÓLOGO	60	20	50	06	04
527 - PUBLICITÁRIO	20	00	17	02	01
528 - RELAÇÕES PÚBLICAS	20	00	17	02	01
529 - SOCIÓLOGO	20	00	17	02	01
530 - TÉCNICO SUPERIOR EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO	20	00	17	02	01
531 - TÉCNICO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	40	00	33	04	03
601 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	00	17	02	01
602 - MÉDICO DO TRABALHO	20	00	17	02	01
603 - ENGENHEIRO GEOTÉCNICO	20	00	17	02	01

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD, PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS) E VENCIMENTO INICIAL

ONDE SE LÊ:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS						VENCIMENTO MENSAL (**)
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS	
301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	88	17	37	05	03	**150**	**R$ 2.698,73** + Auxílio-alimentação
302 - FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	12	02	05	01	00	**20**	**R$ 5.155,36** + Gratificação por Desempenho de Atividade Fiscal GAF + Estipêndio de Locomoção + Auxílio-alimentação

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS						VENCIMENTO MENSAL (**)
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS	
501 - ANALISTA DE TI	Ensino Superior Completo específico na área de atuação.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP + Auxílio-alimentação
502 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	07	02	04	00	01	**14**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
503 - ARQUIVISTA	Ensino Superior Completo em Arquivologia, com registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho (conforme Lei Federal nº 6.546, de 4 de julho de 1978).	40 horas semanais	01	00	01	00	00	**02**	**R$ 3.317,29** + Auxílio-alimentação
504 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe (conforme Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993).	30 horas semanais	03	01	01	00	00	**05**	**R$ 4.923,47** + Gratificação de Incentivo à Produtividade GIP, paga conforme art. 37 da Lei Compl. nº 203/2016 + Auxílio-alimentação
505 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação para o exercício legal de sua profissão.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 13.305,57** + Auxílio-alimentação
506 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - DIREITO	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)), com habilitação para o exercício legal de sua profissão.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 13.305,57** + Auxílio-alimentação

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS						VENCIMENTO MENSAL (**)
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS	
513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
514 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	03	01	01	00	00	**05**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
515 - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	Ensino Superior Completo em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura ou em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
516 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	07	02	05	02	02	**18**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
517 - ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Ensino Superior Completo em Engenharia de Controle e Automação e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
518 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	02	00	01	00	00	**03**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
521 - ENGENHEIRO MECÂNICO	Ensino Superior Completo em Engenharia Mecânica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
522 - ENGENHEIRO QUÍMICO	Ensino Superior Completo em Engenharia Química e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	02	00	01	00	00	**03**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação

[...]

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 162	TOTAL DE VAGAS PcD: 28	TOTAL DE VAGAS PESSOAS NEGRAS: 68	TOTAL DE VAGAS INDÍGENAS: 08	TOTAL DE VAGAS QUILOMBOLAS: 06	TOTAL GERAL DE VAGAS: 272

*** PcD = Pessoa com Deficiência**

****As gratificações e/ou benefícios previstos neste Edital são:**

- **Auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 5.214, de 1º de março de 2022.**
- **Estipêndio de Locomoção, conforme artigo 56 da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990.**
- **Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, conforme Lei Complementar nº 203, de 4 de abril de 2016.**
- **Gratificação por Desempenho de Atividade Fiscal GAF, conforme Lei Complementar nº 203, de 4 de abril de 2016.**
- **Gratificação de Atividade de Gestão Pública GAGP, conforme Lei Complementar nº 203, de 4 de abril de 2016.**

*****Após a aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico Superior em Gestão Pública, o candidato deverá participar e ser aprovado no Curso de Formação para Técnico Superior em Gestão Pública, a ser promovido pela Administração Pública Municipal, em data e condições a serem previamente divulgadas.**

LEIA-SE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS						VENCIMENTO MENSAL (**)
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS	
301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	88	17	37	05	03	**150** ****	**R$ 2.698,73** + Auxílio-alimentação
302 - FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	12	02	05	01	00	**20**	**R$ 5.155,36** + Gratificação por Desempenho de Atividade Fiscal GAF + Estipêndio de Locomoção + Auxílio-alimentação

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS						VENCIMENTO MENSAL (**)
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS	
501 - ANALISTA DE TI	Ensino Superior Completo específico na área de atuação.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP + Auxílio-alimentação
502 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	07	02	04	00	01	**14** ****	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
503 - ARQUIVISTA	Ensino Superior Completo em Arquivologia, com registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho (conforme Lei Federal nº 6.546, de 4 de julho de 1978).	40 horas semanais	01	00	01	00	00	**02**	**R$ 3.317,29** + Auxílio-alimentação
504 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe (conforme Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993).	30 horas semanais	03	01	01	00	00	**05**	**R$ 4.923,47** + Gratificação de Incentivo à Produtividade GIP, paga conforme art. 37 da Lei Compl. nº 203/2016 + Auxílio-alimentação
505 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação para o exercício legal de sua profissão.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 13.305,57** + Auxílio-alimentação
506 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - DIREITO	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)), com habilitação para o exercício legal de sua profissão.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 13.305,57** + Auxílio-alimentação

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS						VENCIMENTO MENSAL (**)
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS	
513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
514 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	03	01	01	00	00	**05**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
515 - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	Ensino Superior Completo em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura ou em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
516 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	07	02	05	02	02	**18** ****	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
517 - ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Ensino Superior Completo em Engenharia de Controle e Automação e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
518 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	02	00	01	00	00	**03**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
521 - ENGENHEIRO MECÂNICO	Ensino Superior Completo em Engenharia Mecânica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	00	00	**01**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação
522 - ENGENHEIRO QUÍMICO	Ensino Superior Completo em Engenharia Química e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	02	00	01	00	00	**03**	**R$ 10.886,91** + Auxílio-alimentação

[...]

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 162	TOTAL DE VAGAS PcD: 28	TOTAL DE VAGAS PESSOAS NEGRAS: 68	TOTAL DE VAGAS INDÍGENAS: 08	TOTAL DE VAGAS QUILOMBOLAS: 06	TOTAL GERAL DE VAGAS: 272 ****

*** PcD = Pessoa com Deficiência**

****As gratificações e/ou benefícios previstos neste Edital são:**

- **Auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 5.214, de 1º de março de 2022.**
- **Estipêndio de Locomoção, conforme artigo 56 da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990.**
- **Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, conforme Lei Complementar nº 203, de 4 de abril de 2016.**
- **Gratificação por Desempenho de Atividade Fiscal GAF, conforme Lei Complementar nº 203, de 4 de abril de 2016.**
- **Gratificação de Atividade de Gestão Pública GAGP, conforme Lei Complementar nº 203, de 4 de abril de 2016.**

*****Após a aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico Superior em Gestão Pública, o candidato deverá participar e ser aprovado no Curso de Formação para Técnico Superior em Gestão Pública, a ser promovido pela Administração Pública Municipal, em data e condições a serem previamente divulgadas.**

****** Os percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital (PcD, pessoas negras, indígenas e quilombolas) incidem sobre o total de vagas ofertadas no Concurso Público (272 vagas), e não isoladamente sobre as vagas de cada cargo. Por essa razão, a distribuição das vagas reservadas entre os cargos foi realizada de modo a assegurar o atingimento dos percentuais globais fixados no Edital. Assim, nos cargos 301 - Assistente Administrativo, 502 - Arquiteto e 516 - Engenheiro Civil, o percentual de reserva, individualmente considerado, decorre dessa distribuição e pode ser superior ou inferior ao percentual global, não havendo, nessa hipótese, descumprimento da reserva prevista.**

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ONDE SE LÊ:

Em todos os conteúdos programáticos, considerar-se-á a legislação e a jurisprudência vigentes até a data de publicação deste Edital, incluídas as alterações posteriores das normas expressamente indicadas, salvo quando o próprio tópico dispuser de modo diverso. A indicação de diploma legal abrange as normas que o regulamentam.

LEIA-SE:

Em todos os conteúdos programáticos, considerar-se-ão a legislação e a jurisprudência vigentes até a data de publicação deste Edital, incluindo-se as alterações e atualizações das normas expressamente indicadas que estejam em vigor nessa data, salvo disposição específica em contrário no respectivo tópico. A indicação de determinado diploma legal abrange suas alterações e atualizações vigentes, bem como os respectivos atos normativos regulamentadores, desde que diretamente relacionados à matéria prevista no conteúdo programático.

INCLUI-SE:

ANEXO X - ORDEM DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

As posições indicadas correspondem à ordem das vagas abertas em cada cargo. As posições não indicadas para as listas de pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras, indígenas e quilombolas são destinadas à ampla concorrência, e a convocação, em cada lista, observa a ordem de classificação.

CÓDIGO/CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS
301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	150	Demais posições	5ª, 11ª, 21ª, 31ª, 41ª, 51ª, 61ª, 71ª, 81ª, 91ª, 101ª, 111ª, 121ª, 131ª, 141ª,148ª, 149ª	2ª, 6ª, 10ª, 14ª, 18ª, 22ª, 26ª, 30ª, 34ª, 38ª, 42ª, 46ª, 50ª, 54ª, 58ª, 62ª, 66ª, 70ª, 74ª, 78ª, 82ª, 86ª, 90ª, 94ª, 98ª, 102ª, 106ª, 110ª, 114ª, 118ª, 122ª, 126ª, 130ª, 134ª, 138ª, 142ª, 146ª	17ª, 52ª, 84ª, 117ª, 150ª	25ª, 75ª, 125ª
	Caso haja ampliação de vagas (até 200 vagas) *	Demais posições	171ª, 181ª, 191ª	151ª, 154ª, 158ª, 162ª, 166ª, 170ª, 174ª, 178ª, 182ª, 186ª, 190ª, 194ª, 198ª	184ª	175ª
302 - FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	20	Demais posições	5ª, 11ª	2ª, 6ª, 10ª, 14ª, 18ª	17ª	—
401 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	03	Demais posições	—	2ª	—	—
502 - ARQUITETO	14	Demais posições	5ª, 11ª	2ª, 6ª, 10ª, 14ª	—	13ª
	Caso haja ampliação de vagas (até 30 vagas) *	Demais posições	21ª	18ª, 22ª, 26ª, 30ª	17ª	—
503 - ARQUIVISTA	02	Demais posições	—	2ª	—	—
504 - ASSISTENTE SOCIAL	05	Demais posições	5ª	2ª	—	—
509 - BIÓLOGO	07	Demais posições	5ª	2ª, 6ª	—	—
510 - CONTADOR	03	Demais posições	—	2ª	—	—
514 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	05	Demais posições	5ª	2ª	—	—
516 - ENGENHEIRO CIVIL	18	Demais posições	5ª, 11ª	2ª, 6ª, 10ª, 13ª, 16ª	14ª, 17ª	15ª, 18ª
	Caso haja ampliação de vagas (até 80 vagas) *	Demais posições	21ª, 31ª, 41ª, 51ª, 61ª, 71ª	22ª, 26ª, 30ª, 34ª, 38ª, 42ª, 46ª, 50ª, 54ª, 58ª, 62ª, 66ª, 70ª, 74ª, 78ª	—	—
518 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	03	Demais posições	—	2ª	—	—

CÓDIGO/CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS
522 - ENGENHEIRO QUÍMICO	03	Demais posições	—	2ª	—	—
523 - ENGENHEIRO SANITARISTA	02	Demais posições	—	2ª	—	—
524 - GEÓGRAFO	05	Demais posições	5ª	2ª	—	—
526 - PSICÓLOGO	05	Demais posições	5ª	2ª	—	—
528 - RELAÇÕES PÚBLICAS	02	Demais posições	—	2ª	—	—
529 - SOCIÓLOGO	02	Demais posições	—	2ª	—	—
531 - TÉCNICO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	03	Demais posições	—	2ª	—	—
602 - MÉDICO DO TRABALHO	02	Demais posições	—	2ª	—	—
603 - ENGENHEIRO GEOTÉCNICO	02	Demais posições	—	2ª	—	—

* A demonstração de posições após o fim das vagas imediatas de cada cargo é meramente exemplificativa, destinando-se a ilustrar a eventual aplicação da reserva em caso de surgimento de novas vagas, não gerando qualquer obrigação de contratação pelo Município de Contagem.

Cargos com vaga única (sem reserva de vagas; convocação pela ordem de classificação da ampla concorrência): 501, 505, 506, 507, 508, 511, 512, 513, 515, 517, 519, 521, 525, 527, 530 e 601.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contagem/MG, 09 de novembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG